

Lei nº 217 de 27 de Novembro de 1970.

Autoriza celebrar contrato de cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e, conseqüentemente, designar um atendente para prestar serviços e executar suas funções na Unidade Sanitária local.

Artº 2º - A atendente de que trata o artigo primeiro desta lei será remunerada pelos valores municipais, não cabendo, por isso, à Secretaria qualquer ônus decorrente do seu exercício.

Artº 3º - A despesa de pagamento dos proventos a que tiver direito a atendente correrá por conta de dotação do Orçamento Municipal.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 27 de Novembro de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O Secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 1º de dezembro de 1970.